



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/235

Vitória-ES. 18 de agosto de 2025

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 302/2025, de autoria do vereador Darcio Bracarense, acompanhado do Ofício nº 0533/2025-SEMAS/GAB e anexo.

Atenciosamente,



Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

6374924/2025- PMV

19901/2025- CMV



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ofício nº 0533/2025-SEMAS/GAB

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025.

Assunto: Resposta OF. RQI DEL Nº 302/2025 - SIPAD 6374924/2025

Ao Exmo. Senhor
Lorenzo Pazolini
Prefeito de Vitória

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento de Informação Nº 302/2025 (ofício nº 045/2025 complemento do ofício nº 044/2025), de autoria do Vereador Darcio Bracarense, recebido via SIPAD Processo nº 6374924/2025, que requer informação acerca da prestação de serviços de administração e emissão de cartões do tipo vale-alimentação com a disponibilização de créditos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social - Programa Vix + Cidadania, informamos que conforme registrado na sequência 04 dos autos, consta a Manifestação Técnica elaborada pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEMAS/GSAN, contendo as informações pertinentes.

Atenciosamente,

SORAYA DE SOUZA

MANNATO:828371477

53

Assinado de forma digital por
SORAYA DE SOUZA
MANNATO:82837147753
Dados: 2025.08.05 11:56:15 -03'00'

Soraya de Souza Mannato

Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida Maruípe, 2.544, Casa do Cidadão, Bloco C, 2º andar, Itararé, Vitória / ES.
CEP: 39047-405 Fone: (51) 3300-6170



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Grupo Gestor do Programa Vix + Cidadania

Processo 6374924/2025

Encaminhamos abaixo considerações sobre o OF.RQI DEL Nº 302/2025/2025 referente “*Requerimento de Informação acerca da prestação de serviços de administração e emissão de cartões do tipo vale-alimentação com a disponibilização de créditos, para atendimento aos munícipes em vulnerabilidade social – Programa Vix + Cidadania.*” Seguem respostas para cada um dos questionamentos feitos.

1. Já foi realizada alguma pesquisa de satisfação com os lojistas credenciados ao Programa? 2. Quais estudos de eficiência operacional, econômica e de gestão já foram executadas no âmbito do Programa? 3. A Prefeitura de Vitória avaliou se o Programa tem atingido os objetivos sociais definidos na Lei nº 9.861/2022?

Existe uma pesquisa em andamento no âmbito do Programa Vix + Cidadania, iniciada no segundo semestre de 2024, em parceria com o Centro Universitário Salesiano, com o objetivo geral “Realizar diagnóstico situacional do consumo alimentar e Segurança Alimentar e nutricional dos beneficiários domiciliados do Programa Vix + Cidadania”. A coleta de dados foi finalizada em fevereiro/2025 e o relatório final da pesquisa está em produção com previsão de finalizar até outubro/2025.

Há uma preocupação do Grupo Gestor do Programa, que tem realizado rodas de conversa com trabalhadores do Suas e ações de educação alimentar e nutricional com famílias beneficiárias. A partir dessas ações, é possível evidenciar que: há o reconhecimento por parte dos usuários de que houve melhoria na alimentação, passaram a consumir alimentos que antes não consumiam (em especial, proteínas – ovos, carnes) e o Programa é um complemento importante na renda. Por outro lado, evidencia-se que a existência de uma taxa administrativa alta compromete a ampliação da rede credenciada (comércios onde podem comprar os alimentos), sendo sempre sugerida a revisão desse ponto especificamente.

4. Existe algum estudo ou parecer técnico que tenha considerado o uso de bancos públicos, sistemas próprios ou arranjos institucionais alternativos para operacionalização dos pagamentos?

Já foi realizada pesquisa de mercado e reuniões com representantes de bancos públicos, sendo que a partir das informações apuradas foi encaminhada a manutenção do formato atual. Importante considerar que a Lei 9.861/2022 (art. 4º) que institui o Programa estabelece que *“o valor da assistência financeira somente poderá ser empregado para aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de higiene pessoal adquiridos em rede credenciada no município de Vitória.”* Na pesquisa de mercado e reuniões realizadas, não foi identificado produto que viabilizasse uma rede com essas especificidades no município de Vitória (os produtos identificados são mais abrangentes, permitindo débito, compras em lojas diversas, compras em outros municípios, etc).

5. Como é realizado o monitoramento e a fiscalização sobre o uso dos cartões pelos beneficiários, de forma a garantir conformidade com as diretrizes do Programa?

O Grupo Gestor do Programa Vix + Cidadania, instituído pelo Decreto 21.156/2022, elaborou as Orientações Técnicas do Programa, documento que pode ser acessado no Portal de Documentação Oficial, acessível a partir do seguinte caminho:

Sítio eletrônico da PMV> linha inferior da página principal “Programa Vix + Cidadania> confira a relação de beneficiários”. Vai direcionar para o seguinte link:

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=174#>

O capítulo 14 do referido documento trata em detalhes do processo de Monitoramento das famílias e munícipes do Programa.

6. Quais mecanismos de controle são utilizados para verificar o número e a distribuição geográfica dos estabelecimentos credenciados, e se esses estabelecimentos estão em conformidade com as finalidades e critérios técnicos do Programa?

A gestão e fiscalização do contrato 4814A/2022 tem acesso à Rede de estabelecimentos e realiza visitas eventuais aos estabelecimentos credenciados para confirmar a vinculação ao Programa. O número e a distribuição geográfica desses locais foi previsto no Edital do Pregão Eletrônico 245/2022 que deu origem ao contrato 481A/2022, ao qual a empresa contratada se comprometeu.

O edital do Pregão eletrônico encontra-se disponível em:

[https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?
municipioid=1&Licitacaoid=50770](https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioid=1&Licitacaoid=50770)

Link do contrato 481A/2022, disponível em:

[https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Contrato.Detalhes.aspx?
municipioid=1&contratoid=12485&ctbUnidadeGestoralId=6&exercicio=2022](https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Contrato.Detalhes.aspx?municipioid=1&contratoid=12485&ctbUnidadeGestoralId=6&exercicio=2022)

7. Solicita-se, de forma objetiva e técnica, que a Prefeitura esclareça a seguinte questão: Conforme dados públicos disponíveis, os valores pagos pela Prefeitura à operadora do Programa Vix + Cidadania nos anos de 2023 e 2024 apresenta diferença expressiva em relação ao valor total dos benefícios concedidos às famílias beneficiárias:

- 2023: R\$ 11.734.801,34 em benefícios concedidos; R\$ 8.830.992,89 pagos à operadora;
- 2024: R\$ 18.271.429,84 em benefícios concedidos; R\$ 13.392.124,32 pagos à operadora.

Considerando que o percentual de deságio informado publicamente é de 9,99%, solicita-se esclarecimento técnico sobre:

- Qual a metodologia ou fórmula utilizada para o cálculo dos pagamentos realizados à operadora em cada exercício?
- Como a taxa de deságio é efetivamente aplicada dentro da estrutura financeira do contrato?
- O primeiro aditivo contratual levou efetivamente em conta o deságio aplicado contratualmente?

Após análise técnica quanto ao perfil para inclusão no Programa Vix + Cidadania, a SEMAS encaminha para a empresa contratada a relação de beneficiários e valores a serem creditados. Uma vez feito o crédito no cartão dos beneficiários, a empresa gera uma nota fiscal, na qual é feito o desconto da taxa administrativa de 9,99% e ainda são feitos os estornos de créditos que foram disponibilizados nos cartões dos usuários mas não foram utilizados (situações que a família é incluída mas não retira seu cartão, em que há falecimento de beneficiário de família unipessoal, em que a família muda de município, etc.). Esse monitoramento visa atender o disposto no Decreto 21.156/2022 que regulamenta o Programa Vix + Cidadania e prevê, no artigo 4º, parágrafo 4º, que “nos

casos de interrupção do benefício, o cartão será bloqueado e eventuais saldos serão devolvidos ao cofre público”.

Importa mencionar ainda que nem todos os valores executados em um exercício financeiro são pagos dentro do mesmo exercício financeiro. Por exemplo, o valor executado em Dez/2023 foi pago apenas em Janeiro/24, ou seja, o valor executado em 2023 foi maior que o valor pago. O valor total pago em 2023 foi de R\$ 8.830.992,89, mas o valor total executado em 2023 foi de R\$ 10.189.071,51 (Dezembro foi pago em Janeiro).

A mesma situação ocorreu em 2024: o valor pago em 2024 foi de R\$ 13.392.124,32, mas o valor executado foi de 14.371.214,49.

Para nitidez e conferência dos valores, encaminhamos o controle mensal detalhado como anexo, onde monitoramos a quantidade de beneficiários, o valor do benefício/pessoa, a nota fiscal, o valor de desconto, valor de estorno até chegar no valor a ser efetivamente pago à contratada.

8. Considerando que estudos de impacto sobre programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, indicam um efeito multiplicador de 2,16 por dólar investido na economia local (Banco Mundial, 2013), e que aproximadamente dois terços das despesas dos beneficiários são realizadas no comércio formal, pergunta-se:

A Prefeitura de Vitória realizou, ou tem previsão de realizar, algum estudo técnico sobre os possíveis efeitos negativos do deságio contratual no Programa Vix + Cidadania, considerando:

Potencial redução do efeito multiplicador local devido à perda de liquidez do comerciante e seu impacto sobre geração de empregos:

- Riscos de aumento artificial de preços em regiões onde há concentração de beneficiários, causado pela tentativa dos comerciantes de repassar os custos do deságio;
- Impacto sobre a formalização/desformalização de comércios locais diante da cobrança de taxas de intermediação incompatíveis com margens operacionais de pequenos empreendedores;
- Riscos associados à prática de compras simuladas, comércio de créditos ou cobrança ilegal de valores adicionais por parte de estabelecimentos, como forma de compensar o deságio.

Caso inexistas tais estudos, solicita-se que seja informado se há previsão de elaboração futura ou se a administração considera a inclusão desses efeitos em avaliações posteriores de impacto econômico e social do Programa.

O deságio contratual tem sido uma preocupação junto ao Grupo Gestor do Programa, que já problematizou a questão e tem buscado alternativas para o enfrentamento da questão. Recentemente, decidiu-se por uma nova licitação, a qual está na fase interna. Nessa nova proposta, as exigências para a abrangência de rede credenciada foram intensificadas e espera-se que no processo licitatório as empresas participantes sejam impulsionadas a oferecer um deságio menor.

Vitória, 29 de julho de 2025

ROSEANE PIMENTEL
RHODES GONCALVES
FERNANDES:05758304689

Assinado de forma digital por ROSEANE
PIMENTEL RHODES GONCALVES
FERNANDES:05758304689
Dados: 2025.08.01 17:22:45 -03'00'

Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional

Resposta elaborada pelo Grupo Gestor do Programa Vix + Cidadania em reunião realizada em 30/07/2025.

Integrantes do Grupo Gestor:

Gerência de Atenção à Família/Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios

Gerência de Segurança alimentar e nutricional

Gerência de Média Complexidade

Gerência de Gestão e Planejamento do SUAS

PROCESSOS VIX MAIS CIDADANIA
PROCESSO MÃE: 5155688/2022 - CONTRATO 481/2022

ANO	Nº DO PROCESSO	MÊS	Nº DA NOTA FISCAL	QUANT. DE FAMILIAS BENEFICIARIAS	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	VALOR DO BENEFICIO POR PESSOA	VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	ESTORNO (SALDO DE CARTÕES NÃO UTILIZADOS)	DESCONTO TAXA 9,99%	VALOR PAGO A EMPRESA
2023	1637596/2023	MARÇO	546270	1948	4828	R\$ 112,88	R\$ 548.258,16	R\$ -	R\$ 54.770,99	R\$ 493.487,17
	1649782/2023	MARÇO	547961	1	1	R\$ 112,88	R\$ 112,88	R\$ -	R\$ 11,28	R\$ 101,60
	2531220/2023	ABRIL	560341	1940	4823	R\$ 112,88	R\$ 546.452,08	R\$ -	R\$ 54.590,56	R\$ 489.942,60
	3028085/2023	MAIO	571531	2806	7659	R\$ 112,88	R\$ 864.547,92	R\$ 3.274,00	R\$ 86.368,34	R\$ 774.905,58
	3885705/2023	JUNHO	586893	2814	7683	R\$ 114,44	R\$ 879.242,52	R\$ -	R\$ 87.836,33	R\$ 791.406,19
	4373333/2023	JULHO	594942	3654	10120	R\$ 114,44	R\$ 1.158.132,80	R\$ 187.531,44	R\$ 115.697,47	R\$ 854.903,89
	5607928/2023	AGOSTO	616801	3622	10048	R\$ 114,44	R\$ 1.149.778,68	R\$ 3.791,51	R\$ 114.862,89	R\$ 1.031.124,28
	6485752/2023	SETEMBRO	632962	4665	12770	R\$ 114,44	R\$ 1.461.398,80	R\$ -	R\$ 145.993,54	R\$ 1.315.405,06
	7487886/2023	OUTUBRO	655626	5537	15327	R\$ 114,44	R\$ 1.753.564,12	R\$ 31.814,32	R\$ 171.178,80	R\$ 1.550.571,00
	8278525/2023	NOVEMBRO	677710	5374	14845	R\$ 114,44	R\$ 1.698.861,80	R\$ -	R\$ 169.716,29	R\$ 1.529.145,51
	9354890/2023	DEZEMBRO	700187	5261	14623	R\$ 114,44	R\$ 1.675.796,78	R\$ 150.306,06	R\$ 167.412,10	R\$ 1.358.078,66
	601567/2024	JANEIRO	727208	4532	12807	R\$ 122,42	R\$ 1.567.710,52	R\$ 628.621,25	R\$ 156.614,28	R\$ 782.474,99
1367502/2024	FEVEREIRO	752091	4484	12699	R\$ 122,42	R\$ 1.554.611,58	R\$ 73.714,60	R\$ 155.305,70	R\$ 1.325.591,28	
2165308/2024	MARÇO	765923	3202	9680	R\$ 122,42	R\$ 1.185.025,60	R\$ -	R\$ 118.384,06	R\$ 1.066.641,54	
3020450/2024	ABRIL	790052	4565	13435	R\$ 122,42	R\$ 1.644.712,70	R\$ 805.741,65	R\$ 164.306,80	R\$ 674.664,21	
3950017/2024	MAIO	812510	4547	13339	R\$ 122,42	R\$ 1.632.960,38	R\$ 18.824,83	R\$ 163.132,74	R\$ 1.451.002,81	
4334499/2024	JUNHO	827501	4551	13341	R\$ 122,42	R\$ 1.633.205,22	R\$ 1.457,37	R\$ 163.144,97	R\$ 1.468.602,81	
5502292/2024	JULHO	857157	4497	13222	R\$ 122,42	R\$ 1.618.637,24	R\$ 44.528,96	R\$ 161.701,86	R\$ 1.412.406,42	
6222002/2024	AGOSTO	881363	4161	12519	R\$ 122,42	R\$ 1.532.575,98	R\$ 278.995,22	R\$ 153.104,34	R\$ 1.100.476,42	
7185267/2024	SETEMBRO	908557	4162	12482	R\$ 122,42	R\$ 1.528.046,44	R\$ -	R\$ 152.651,84	R\$ 1.375.394,60	
7814500/2024	OUTUBRO	928739	4162	12508	R\$ 122,42	R\$ 1.531.229,36	R\$ 1.469,04	R\$ 152.969,81	R\$ 1.376.790,55	
8755533/2024	NOVEMBRO	954350	3819	11613	R\$ 122,42	R\$ 1.421.663,46	R\$ 221.558,82	R\$ 142.024,18	R\$ 1.058.080,41	
9646877/2024	DEZEMBRO	982000	3817	11608	R\$ 122,42	R\$ 1.421.051,36	R\$ -	R\$ 141.963,03	R\$ 1.279.088,33	
2024										

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 20/08/2025 13:34

Checksum: **B637315570BB464A2F8E92FE9B6C7FFC2A8DB2E82537237588CCFB01A1035D95**